



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## INDICAÇÃO

Nº 87/2012

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões

09 ABR 2012

  
PRESIDENTE

**Considerando** que muitos órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, emitem comunicados, logo no início do ano, informando sobre os dias de suspensão do expediente em razão de feriados, datas comemorativas e pontos facultativos;

**Considerando** que a medida facilita o atendimento à população que toma conhecimento, prévio dos dias de expediente público;

**Considerando**, ainda, que a informação é útil também à Administração Pública e ao servidor público, pois haverá oportunidade de programar os serviços, bem como o passeio com a família, viagens, etc;

**Considerando** que a providência é adotada em outros Municípios tal como observado na documentação anexa.

Nestas condições, **INDICAMOS** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, seja editado Decreto, divulgando previamente os feriados e pontos facultativos do ano vindouro, para que os servidores municipais e munícipes em geral, possam se programar com antecedência para as atividades do ano.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2012.

  
Roberto Bruno  
Vereador

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Vereador

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 595, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 inciso IV da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2012, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V - 6 de abril, Paixão de Cristo (ponto facultativo);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 7 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV - 24 de dezembro, véspera do Natal (ponto facultativo);
- XV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XVI - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Política

[Notícias](#)   [Legislação](#)   [Jurisprudência](#)   [Diários Oficiais](#)   [Advogados](#)   [Se](#)
[Notícias Jurídicas](#)   [Política e Gestão Pública](#)

Extraído de: Prefeitura Municipal de Embu - 29 de Dezembro de 2011

## Decreto 354 de 21/12/11 -Calendário de Feridos de 2012

[Leia mais](#)
**DECRETO NÚMERO 354 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**
**Decreto institui ponto facultativo dias 31 de outu...**
**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO** , Prefeito, de acordo com suas atribuições legais e;

**PL do Executivo Municipal abre crédito no valor de R...**
**D E C R E T A**
**GDF: feriados e pontos facultativos de 2012**
*Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2012 e dá providencias correlatas.*
[» ver todas 22 relacionadas](#)

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estadual e municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2012, para fins de cumprimento da Administração Municipal, nos termos deste Decreto:

### JANEIRO

01	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei nº <u>10.607/02</u>
----	---------	----------------------------	------------------	-------------------------

### FEVEREIRO

18	Sábado	Dia da Emancipação	Feriado Municipal	Lei Orgânica
20	Segunda	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto <u>21</u> Terça Carnaval I

### ABRIL

06	Sexta	Paixão de Cristo	Feriado Municipal	Lei nº <u>627/75</u>
21	Sábado	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei nº <u>10.607/02</u>
30	Segunda	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Decreto

### MAIO

[Histórico](#)
[Enviar](#)
[Imprimir](#)
[Compartilhar](#)

1º	Terça	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	Lei nº <u>10.607/02</u>
----	-------	-----------------	------------------	-------------------------

**JUNHO**

07	Quinta	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei nº <u>627/75</u>
----	--------	----------------	-------------------	----------------------

08	Sexta	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Decreto
----	-------	---------------------	-------------------	---------

**JULHO**

09	Sábado	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual	Lei nº <u>9.497/97</u>
----	--------	-----------------------------------	------------------	------------------------

**SETEMBRO**

07	Sexta	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei nº <u>10.607/02</u>
----	-------	-------------------------	------------------	-------------------------

**OUTUBRO**

12	Sexta	Consagração a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.	Feriado Nacional	Lei nº <u>6.802/80</u>
----	-------	---	------------------	------------------------

28	Domingo	Dia do Funcionário Público Municipal	Ponto Facultativo	Lei Comp. nº <u>137/2010</u>
----	---------	--------------------------------------	-------------------	------------------------------

**NOVEMBRO**

02	Sexta	Dia de Finados	Feriado Nacional	Lei nº <u>10.607/02</u>
----	-------	----------------	------------------	-------------------------

15	Quinta	Proclamação da Republica	Feriado Nacional	Lei nº <u>10.607/02</u>
----	--------	--------------------------	------------------	-------------------------

20	Terça	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal	Lei nº <u>2.285/07</u>
----	-------	--------------------------	-------------------	------------------------

**DEZEMBRO**

24	Segunda	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Decreto <u>25</u>	Terça Dia de Natal
----	---------	------------------	-------------------	-------------------	--------------------

31	Segunda	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Decreto
----	---------	---------------------	-------------------	---------

**Art. 2º** Os servidores públicos municipais deverão compensar ausência do expediente administrativo nos dias de ponto facultativo, observados os princípios de conveniência e

oportunidade da Administração Municipal, devendo ser autorizadas previamente, e cumpridas até a primeira quinzena de dezembro de 2012.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

©2012

**Art. 4º** Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados, incluindo-se o fim de semana.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário.

Embu das Artes, 21 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**

Prefeito Registrado e Publicado por afixação conforme disposto na Lei Orgânica do Município, aos 21 de dezembro de 2011.

**MARCOS AUGUSTO ROSATTI**

*Controlador Geral do Município*

**Comentários (0)**

**Comentar**

[Política](#) · [Política em RSS](#) · [Newsletter JusBras](#)

· [Sobre o JusBrasil](#) · [Contato](#) · [Faça do JusBrasil sua Página Inicial](#) · [Aviso sobre email falso](#) · [C](#)

[Histórico](#)

[Enviar](#)

[Imprimir](#)

[Compartilhar](#)